

LEI N° 371/01, de 15 de Março de 2001.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Comunidade Terapêutica Nova Esperança e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **Comunidade Terapêutica Nova Esperança**, sita à Rodovia BR 060 Km 43, neste Município de Chapadão do Sul – MS, inscrita no CPNJ sob o nº 04.177.669/001-04, para prestação de assistência no tratamento e recuperação de dependentes de álcool e drogas.

Art. 2º - O valor a ser repassado pelo Executivo Municipal à Comunidade Terapêutica Nova Esperança, será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 15 de Março de 2001.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal